



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.334

Dispõe sobre atividades e designação de servidores para composição de Comissão Permanente de Gestão de Convênios.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, considerando as disposições contidas no inciso XII do § 3º do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações; **considerando** que a Comissão Permanente de Gestão de Convênios instituída pela Lei Complementar 84/2022 é destinada a acompanhar a execução de contratos, convênios e outros acordos firmados pelo Município, administrar, coordenar e fiscalizar o trabalho da equipe envolvida na captação de recursos federais e estaduais através de todos os sistemas informatizados, entre outros, verificar e acompanhar as aplicações de recursos provenientes de convênios; **considerando** a necessidade de dar suporte às tarefas da Secretaria Municipal de Planejamento; **considerando** a grande demanda de questões a serem trabalhadas devido ao expressivo número de convênios firmados; **considerando** a necessidade de estruturação de equipe destinada à referida gestão; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Gestão de Convênios, nos termos do inciso XIV do § 3º do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações:

I – Emídio Francisco Ferreira (presidente da comissão);

II – Hevila Maria Andrade

Art. 2º. O presidente da Comissão irá dividir e determinar, por meio de resolução, as tarefas de responsabilidade de cada membro, assim como designar reuniões.

Art. 3º. A comissão deverá notificar o servidor ocupante de cargo de chefia para que se apresente perante a Comissão e se manifeste, se for o caso, sobre fatos relacionados a demandas administrativas e/ou judiciais referentes a seus subordinados, o qual deverá prestar auxílio e informações necessários à instrução dos feitos, atuar como preposto e indicar testemunhas.

Art. 4º. Caberá aos membros designados no artigo anterior, acompanhar o andamento dos projetos protocolizados junto aos Órgãos da Esfera Federal e Estadual, bem como os respectivos processos licitatórios e a devida prestação de contas junto ao setor pertinente, acompanhar a confecção dos planos de trabalho necessários à celebração de convênios e demais trâmites de documentos afetos, gerenciar os convênios e contratos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.334

Folha 02

Art. 5º. Fica garantida a percepção de gratificação de função, nos termos do § 15 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, aos membros da referida comissão, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, através de ofício que deverá ser remetido à Diretora de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês para pagamento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de janeiro de 2023.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo